



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 62/2026

EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – APOIO A PROJETOS CULTURAIS 2

Processo 2026-ML4ZC

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, CEP 29645-000, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o presente **EDITAL REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de projetos culturais apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, coletivos culturais, grupos sem constituição jurídica formal e organizações da sociedade civil, visando à celebração de Termo de Execução Cultural para execução de ações culturais no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

O presente Edital tem por finalidade promover a aplicação dos recursos remanescentes disponíveis da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados ao apoio de projetos culturais de interesse público, observadas as condições, valores e critérios estabelecidos neste instrumento.

Os recursos têm como objetivo promover o fortalecimento das manifestações culturais locais, ampliar o acesso da população à cultura, incentivar a produção cultural do Município e assegurar a continuidade das ações de fomento cultural.

O presente Edital será regido pelas disposições da:

- Lei Federal nº 14.399/2022;
- Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto Federal nº 11.740/2023;
- regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
- Decreto Municipal nº 1.416/2017, no que couber;
- demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1. O presente Edital Remanescente de Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos culturais apresentados por proponentes habilitados, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, para execução de ações culturais de interesse público.

2. O presente Edital destina-se à aplicação dos recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, disponibilizados para apoio a projetos culturais no Município, observados os valores e quantitativos estabelecidos neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Os projetos deverão promover ações culturais voltadas à valorização, preservação, promoção, difusão e fortalecimento da cultura no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

4. A seleção decorrente deste Edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, democratização do acesso aos recursos públicos, descentralização territorial e valorização da diversidade cultural.

CAPÍTULO II

DOS SEGMENTOS CULTURAIS

5. Poderão ser apresentados projetos culturais nos seguintes segmentos:

I – literatura e produção editorial;

II – artes cênicas, incluindo teatro, performance e circo;

III – danças folclóricas e/ou modernas;

IV – patrimônio cultural e memória;

V – museus, acervos culturais e centros de memória;

VI – cultura popular e tradicional;

VII – artes integradas ou projetos culturais multidisciplinares.

CAPÍTULO III

DO GLOSSÁRIO

6. Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Administração Pública:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR;

II – **Proponente/Agente Cultural:** pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, coletivo cultural, grupo sem constituição jurídica formal ou organização da sociedade civil que apresente projeto cultural e cumpra os requisitos deste Edital;

III – **Termo de Execução Cultural:** instrumento jurídico utilizado para formalizar o apoio financeiro ao projeto cultural selecionado, nos termos da legislação aplicável ao fomento cultural;

IV – **Projeto Cultural:** proposta apresentada pelo proponente contendo objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos;

V – **Recursos Remanescentes:** recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB que permanecem disponíveis para aplicação em ações de fomento cultural, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – **Comissão de Seleção:** comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela análise, avaliação e classificação dos projetos apresentados;

VII – **Relatório de Objeto da Execução Cultural:** documento destinado à comprovação da execução do objeto e dos resultados culturais alcançados pelo projeto.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

7. O presente Edital será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e pelos demais meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração Pública.

8. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail **cultura@pmsmj.es.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9. Os questionamentos ou recursos relativos ao Edital serão recebidos por meio do Sistema E-DOCS, direcionados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS CULTURAIS

10. Os projetos apresentados deverão contemplar ações culturais de interesse público, voltadas à valorização, preservação, promoção e difusão da cultura no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

11. Os projetos poderão abranger, entre outras, as seguintes ações:

I – publicação de livros, registros literários e ações de memória cultural;

II – apresentações teatrais e demais manifestações cênicas;

III – apresentações, formação e preservação de manifestações de dança;

IV – ações de valorização do patrimônio cultural e da memória do Município;

V – organização, catalogação, digitalização, preservação ou exposição de acervos culturais;

VI – manifestações de cultura popular e tradicional;

VII – projetos culturais multidisciplinares ou interdisciplinares.

12. Os projetos deverão, quando pertinente à sua natureza, prever medidas de democratização do acesso aos resultados e atividades culturais, tais como:

I – apresentações culturais abertas ao público;

II – oficinas, cursos ou atividades formativas;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – exposições ou mostras culturais;

IV – atividades educativas ou de mediação cultural;

V – disponibilização pública de conteúdo, registros ou acervos culturais.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo deverão integrar o objeto, as metas e os resultados do próprio projeto, não constituindo contrapartida financeira ou contrapartida obrigatória em bens ou serviços pelo agente cultural.

CAPÍTULO VI

DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

13. O presente Edital disponibilizará recursos financeiros no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

14. Serão selecionados até **04 (quatro) projetos culturais**, cada um contemplado com apoio financeiro de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

15. Os recursos financeiros previstos neste Edital são provenientes dos recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. Os recursos serão transferidos mediante celebração de Termo de Execução Cultural, em parcela única, após a formalização do instrumento e observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA FONTE DOS RECURSOS

17. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, correspondentes aos recursos remanescentes disponíveis para aplicação no âmbito das ações de fomento cultural do Município.

Ficha/Fonte: 146/171900000000

Programa: Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

18. Os recursos possuem caráter não reembolsável, condicionados à execução do objeto cultural aprovado e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Execução Cultural, neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

19. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Sistema E-DOCS, direcionadas à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. O período de inscrição será de, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis**, conforme cronograma deste Edital.

21. A documentação necessária à inscrição compreenderá:

I – Projeto Cultural/Plano de Trabalho;

II – demais documentos e informações exigidos neste Edital para análise da proposta;

III – declarações obrigatórias;

IV – documentos complementares, quando cabíveis.

22. Os documentos necessários à habilitação jurídica e fiscal serão exigidos na fase de habilitação, após a divulgação do resultado provisório, sendo vedada sua exigência como condição para inscrição da proposta, ressalvadas as informações estritamente necessárias à identificação do proponente.

23. A participação neste Edital é gratuita e implica aceitação integral de suas disposições.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSAMENTO E DO CRONOGRAMA

24. O chamamento público compreenderá as fases de planejamento, processamento e celebração, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

25. A fase de processamento compreenderá:

I – inscrição das propostas;

II – análise das propostas pela Comissão de Seleção;

III – divulgação do resultado provisório;

IV – recebimento e julgamento dos recursos;

V – divulgação do resultado final.

26. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação do Edital Remanescente	28/09/2026
02	Prazo para apresentação de impugnações e questionamentos ao Edital	29/09/2026 a 01/10/2026
03	Período de envio das propostas e documentos de inscrição	02/10/2026 a 06/10/2026
04	Abertura e análise das propostas	08/10/2026 a 09/10/2026
05	Divulgação do Resultado Preliminar	15/10/2026



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
06	Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar	16/10/2026 a 19/10/2026
07	Prazo para contrarrazões, quando houver recurso	20/10/2026 a 22/10/2026
08	Análise e julgamento dos recursos	26/10/2026
09	Homologação e publicação do Resultado Definitivo	29/10/2026
10	Convocação para habilitação	04/11/2026
11	Período para apresentação dos documentos de habilitação	05/11/2026 a 10/11/2026
12	Análise da habilitação	12/11/2026

Parágrafo único. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais do Município, observados os prazos mínimos estabelecidos pela legislação aplicável.

27. O prazo para apresentação de recursos contra o resultado provisório será de, no mínimo, **03 (três) dias úteis**.

28. Havendo apresentação de recurso, será assegurado prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação de contrarrazões.

29. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo Sistema E-DOCS, direcionados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

30. A análise e o julgamento dos recursos contra o resultado preliminar serão realizados pela Comissão de Seleção, sem prejuízo das competências da autoridade responsável pela homologação do resultado final.

CAPÍTULO X

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

31. Os projetos serão avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério	Metodologia	Pontuação
Relevância cultural do projeto	Pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0	5,0
Contribuição para a valorização da cultura local	Pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0	5,0
Clareza, coerência e viabilidade técnica	Pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0	5,0
Impacto cultural e democratização do acesso	Pleno: 5,0; satisfatório: 2,5; insuficiente/não atendimento: 0	5,0

Pontuação máxima: 20 pontos.

32. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade ou outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério de impacto cultural e democratização do acesso;

II – maior pontuação no critério de relevância cultural;

III – maior pontuação no critério de contribuição para a valorização da cultura local;

IV – maior pontuação no critério de clareza, coerência e viabilidade técnica;

V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação aos interessados.

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

34. A habilitação dos proponentes observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais normas aplicáveis.

35. Poderão participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito privado, coletivos culturais, grupos sem constituição jurídica formal e organizações da sociedade civil, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

36. A documentação para habilitação será solicitada após a divulgação do resultado provisório.

36.1. Pessoa Física

I – documento oficial de identidade com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência ou declaração de endereço assinada pelo agente cultural, quando admitida pela legislação;

IV – comprovante de atuação cultural, podendo ser apresentados portfólio, fotos, vídeos, declarações, certificados, publicações, matérias jornalísticas, redes sociais, entre outros documentos idôneos;

V – certidões de regularidade fiscal, quando exigidas para a celebração do Termo de Execução Cultural;

VI – declarações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

36.2. Pessoa Jurídica

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado;

III – ata de eleição e posse da diretoria vigente, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – documento oficial de identidade com foto e CPF do representante legal;

V – comprovante de endereço da sede da entidade;

VI – comprovante de atuação cultural da instituição;

VII – certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis para a celebração do Termo de Execução Cultural:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

37. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos adicionais necessários à análise da habilitação e da regularidade das informações apresentadas.

38. A ausência de documentos obrigatórios ou o não atendimento das diligências solicitadas dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a inabilitação do proponente, assegurado o direito de recurso.

39. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da decisão.

40. O recurso contra a decisão de inabilitação deverá ser apresentado pelo Sistema E-DOCS, direcionado à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

41. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural.

CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

42. É vedada a celebração de Termo de Execução Cultural com agente cultural diretamente envolvido:

I – na proposição técnica da minuta do presente Edital;

II – na análise das propostas;

III – no julgamento dos recursos.

43. Configurar-se-á impedimento à celebração do instrumento a existência de vínculo de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor público do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado nas etapas mencionadas no item anterior, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44. O agente cultural integrante de conselho de cultura poderá participar do chamamento público, salvo se estiver enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital e na legislação.

45. É vedada a celebração de instrumento com agente cultural que apresente situação incompatível com a legislação aplicável ao recebimento de recursos públicos.

CAPÍTULO XIII

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

46. A análise dos projetos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

47. Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar e avaliar os projetos apresentados;
- II – aplicar os critérios estabelecidos neste Edital;
- III – elaborar a classificação das propostas;
- IV – analisar e julgar os recursos contra o resultado preliminar;
- V – emitir manifestação técnica acerca das propostas e dos recursos;
- VI – praticar os demais atos necessários ao regular processamento da seleção.

48. Os integrantes da Comissão de Seleção deverão observar as regras de impedimento e conflito de interesses previstas na legislação e neste Edital.

CAPÍTULO XIV

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

49. A execução dos projetos selecionados será acompanhada pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

50. O acompanhamento poderá ocorrer mediante:

- I – visitas técnicas;
- II – relatórios de execução;
- III – avaliação dos resultados;
- IV – reuniões;
- V – diligências;
- VI – solicitação de esclarecimentos complementares;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – outros mecanismos de acompanhamento previstos na legislação aplicável.

51. Poderá ocorrer diálogo técnico entre a Administração Pública e o agente cultural para definição ou adequação do plano de trabalho, observados o objeto aprovado e os limites estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO XV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

52. A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

53. A prestação de contas será realizada prioritariamente por meio do **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, que deverá demonstrar:

I – a execução integral ou parcial do objeto cultural aprovado;

II – o cumprimento das metas e ações previstas no Plano de Trabalho;

III – os resultados culturais, sociais e de democratização do acesso alcançados;

IV – os documentos comprobatórios da realização das atividades culturais, tais como registros fotográficos, vídeos, materiais gráficos, listas de presença, publicações, registros em redes sociais e demais evidências pertinentes;

V – outras informações necessárias à verificação da execução do objeto.

54. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do término da vigência do Termo de Execução Cultural, salvo hipótese legal diversa.

55. Para instrumentos de valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Administração Pública poderá admitir a prestação de contas mediante esclarecimentos presenciais e visita técnica de verificação, quando suficientes para aferir o cumprimento integral do objeto, nos termos da legislação.

56. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

57. O agente cultural deverá manter a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural pelo prazo legal.

CAPÍTULO XVI

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

58. Após a divulgação do resultado final, os agentes culturais contemplados serão convocados para a fase de celebração do Termo de Execução Cultural.

59. A celebração dependerá do atendimento dos requisitos de habilitação e da apresentação da documentação exigida.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

60. Em caso de inabilitação de agente cultural contemplado, poderá ser convocado o próximo projeto classificado, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade dos recursos.

61. A assinatura do Termo de Execução Cultural poderá ser física ou eletrônica.

62. A assinatura poderá ser precedida de diálogo técnico entre a Administração Pública e o agente cultural para definição ou adequação do Plano de Trabalho, nos termos da legislação.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PLANO DE TRABALHO

63. O Plano de Trabalho integra o Termo de Execução Cultural e deverá conter, no mínimo, o objeto, metas, metodologia, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e resultados esperados.

64. O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a execução do projeto, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.903/2024.

65. A alteração do Plano de Trabalho que não modificar o valor global do instrumento e não alterar substancialmente o objeto poderá ser realizada sem termo aditivo, observadas as regras legais e a comunicação à Administração Pública.

66. As demais alterações do Termo de Execução Cultural observarão a necessidade de formalização de termo aditivo, quando exigida pela legislação.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

67. O agente cultural será responsável pela obtenção das autorizações necessárias relativas a direitos autorais, direitos de imagem, uso de obras, músicas, textos, fotografias, vídeos e demais conteúdos utilizados na execução do projeto, quando aplicável.

68. O agente cultural autoriza o Município, para fins institucionais e de transparência pública, a utilizar registros fotográficos, audiovisuais e informações relativas à execução do projeto, sem finalidade comercial, respeitados os direitos autorais e de imagem aplicáveis.

CAPÍTULO XIX

DO INADIMPLEMENTO

69. O descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Execução Cultural poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

70. Na hipótese de descumprimento do objeto ou de irregularidade na execução, a Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, determinar medidas corretivas e, quando cabível, exigir devolução de recursos, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO XX



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 71.** O presente Edital não exige do agente cultural contrapartida financeira nem contrapartida obrigatória em bens ou serviços.
- 72.** As ações de democratização do acesso, apresentações, oficinas, exposições, atividades formativas e demais resultados públicos previstos no projeto integrarão o próprio objeto, metas e resultados do projeto, quando pertinentes.
- 73.** O proponente selecionado deverá divulgar obrigatoriamente o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR em todo material de divulgação do projeto, observadas as orientações institucionais aplicáveis.
- 74.** O presente Edital possui natureza de Edital Remanescente, destinando-se especificamente à aplicação dos recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB disponibilizados para o Município, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- 75.** A seleção dos projetos observará o limite financeiro estabelecido neste Edital, sendo selecionados até 04 (quatro) projetos, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.
- 76.** A aprovação e a convocação dos projetos estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos remanescentes destinados a este Edital.
- 77.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, observada a legislação aplicável.

Santa Maria de Jetibá/ES, 28 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade/Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal, quando aplicável: _____

CPF: _____

Cargo: _____

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Área Cultural:

- ☐ Literatura
- ☐ Teatro
- ☐ Dança
- ☐ Patrimônio Cultural
- ☐ Museus e Acervos
- ☐ Cultura Popular
- ☐ Cultura Tradicional
- ☐ Artes Integradas
- ☐ Outro: _____

Valor solicitado: R\$ _____

Prazo de execução: _____ meses.

3 – OBJETO DO PROJETO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descrever de forma clara o objeto do projeto cultural, indicando as atividades que serão desenvolvidas, público beneficiado e resultados esperados.

4 – JUSTIFICATIVA

Apresentar a relevância cultural do projeto, destacando:

- importância da proposta para a cultura local;
- contribuição para a valorização da cultura municipal;
- impacto social e cultural esperado;
- formas de democratização do acesso, quando aplicável.

5 – OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Descrever o objetivo principal do projeto.

5.2 Objetivos Específicos

I – promover a produção cultural local;

II – ampliar o acesso da população à cultura;

III – valorizar artistas, agentes, grupos, coletivos, obras e manifestações culturais do Município;

IV – promover os demais resultados culturais previstos no projeto.

6 – METODOLOGIA

Descrever as etapas de execução do projeto, podendo incluir:

- preparação artística ou técnica;
- ensaios ou desenvolvimento das atividades;
- produção cultural;
- apresentações, exposições ou ações culturais;
- ações formativas ou educativas;
- divulgação e registro das atividades.

7 – METAS

Meta	Descrição	Quantidade
Produção cultural	Descrição da produção	
Realização de atividades	Apresentações/oficinas/exposições etc.	
Público beneficiado	Número estimado de participantes	
Democratização do acesso	Descrição da ação, quando aplicável	

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etapa	Atividade	Prazo
1	Preparação	
2	Execução/produção	
3	Realização das ações culturais	
4	Divulgação e registro	
5	Finalização	

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesa	Valor
----------------	--------------

TOTAL	R\$ 10.000,00
--------------	----------------------

10 – DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Descrever, quando pertinente ao projeto, as medidas de democratização do acesso aos resultados culturais, indicando atividade, público, local e forma de realização.

11 – RESULTADOS ESPERADOS

Descrever os resultados culturais e sociais esperados com a execução do projeto.

Local e data: _____

Assinatura do proponente/representante legal:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O/A proponente _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados no âmbito do Edital nº 62/2026 – Edital Remanescente são verdadeiros e correspondem à realidade.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro que o proponente não se encontra impedido de receber recursos públicos ou de celebrar instrumento de fomento cultural com o Poder Público, conforme a legislação aplicável.

Declaro, ainda, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no Edital nº 62/2026 e na Lei Federal nº 14.903/2024.

Local e data: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições, regras, critérios e obrigações estabelecidos no Edital nº 62/2026 – Edital Remanescente e na legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Que entre si celebram o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, e o(a) agente cultural _____, para execução do projeto cultural selecionado no âmbito do Edital nº 62/2026 – Edital Remanescente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução do projeto cultural denominado:

“ _____ ”

conforme Plano de Trabalho aprovado e nos termos do Edital nº 62/2026 – Edital Remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do apoio cultural é de:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão transferidos em parcela única, após a formalização do Termo de Execução Cultural, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural compromete-se a:

- I – executar o projeto conforme aprovado;
- II – aplicar os recursos na execução do objeto cultural;
- III – cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- IV – observar as medidas de democratização do acesso previstas no projeto, quando aplicáveis;
- V – apresentar a prestação de contas na forma e prazo estabelecidos neste Termo e na legislação;
- VI – permitir o acompanhamento e monitoramento da execução;
- VII – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;
- VIII – observar as normas relativas a direitos autorais, direitos de imagem e demais direitos de terceiros, quando aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX – manter a documentação relativa à execução do objeto e dos recursos pelo prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – acompanhar e monitorar a execução do projeto;
- II – realizar a transferência dos recursos;
- III – prestar as orientações necessárias à execução do instrumento;
- IV – analisar a prestação de contas;
- V – realizar o monitoramento e a avaliação dos resultados;
- VI – comunicar ao agente cultural as decisões administrativas relacionadas ao instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado durante a vigência do Termo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024.

§1º A alteração do Plano de Trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto poderá ser realizada sem termo aditivo, observadas as condições legais.

§2º As demais alterações do Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas observará o disposto no Edital nº 62/2026 – Edital Remanescente, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

§1º A prestação de contas será realizada, conforme o caso, mediante Relatório de Objeto da Execução Cultural.

§2º O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contado do fim da vigência deste Termo, salvo hipótese legal diversa.

§3º O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

O agente cultural será responsável pela obtenção das autorizações necessárias para utilização de obras, imagens, músicas, textos, fotografias, vídeos e demais conteúdos de terceiros utilizados na execução do projeto, quando aplicável.

O Município poderá utilizar registros e informações do projeto para fins institucionais, de transparência e divulgação das políticas públicas culturais, respeitados os direitos autorais e de imagem.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, no Edital ou no Plano de Trabalho poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitação de correção, apresentação de documentos, devolução de recursos ou outras medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de _____ meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO APOIO

O agente cultural deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, conforme as orientações institucionais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as competências legais da Administração Pública.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Agente Cultural/Proponente



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto Cultural: _____

Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Termo de Execução Cultural nº: _____

Período de Execução: _____

Representante Legal: _____

Telefone/E-mail: _____

2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever detalhadamente as atividades culturais realizadas no âmbito do projeto, indicando:

- etapas executadas;
- atividades culturais desenvolvidas;
- público participante ou beneficiado;
- locais de realização;
- metas alcançadas;
- ações de democratização do acesso realizadas;
- eventuais dificuldades encontradas e soluções adotadas.

3. RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresentar os resultados obtidos com a execução do projeto, incluindo:

- número de atividades realizadas;
- público beneficiado;
- impacto cultural e social;
- ações de democratização do acesso;
- resultados culturais alcançados;
- registros da participação da comunidade.

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexar, quando aplicável ou quando solicitado pela Administração Pública:

- fotografias;
- vídeos;
- materiais de divulgação;
- cartazes;
- folders;
- convites;
- listas de presença;
- publicações em redes sociais;
- clipping;
- declarações;
- certificados;
- relatórios;
- notas fiscais;
- recibos;
- comprovantes de pagamento;
- extratos bancários;
- contratos;
- demais documentos pertinentes.

Declaro que as informações apresentadas neste Relatório de Objeto da Execução Cultural são verdadeiras e refletem a execução do projeto cultural apoiado pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Local e data: _____

Assinatura: _____